



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4722, DE 29 DE MAIO DE 2024

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. SEGURO GARANTIA VIGENTE A PARTIR DE 01/12/2023 ATÉ 01/12/2024.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta Processo Regulatório nº. **SEI-480002/001701/2023**, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Em relação ao Processo nº SEI-480002/001701/2023, declarar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, quanto ao seguro garantia para o ano de 2024, cumpriu com as determinações constantes nas Cláusulas 20ª, §12, e 21ª do Contrato de Concessão e na Deliberação AGENERSA n.º 3.432/2018.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Rafael Augusto Penna Franca
Conselheiro-Relator

José Antônio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Raquel Trevizam
Vogal

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 14.06.2024

RELATÓRIO

Processo n.º: SEI-480002/001701/2023
Data de: 18.12.2023
Autuação:
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Seguro Garantia vigente a partir de 01/12/2023 até 01/12/2024.

Sessão 29/05/2024
Regulatória:

1. Trata-se de processo instaurado a partir da apresentação, por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba (“CAJ”), da apólice do Seguro Garantia e seu respectivo comprovante de pagamento, com vigência de 01/12/2023 até 01/12/2024, a fim de cumprir com suas obrigações previstas nas Cláusulas 20ª, §12, e 21ª, ambas do Contrato de Concessão.^[1]

2. Em 18/12/2023, em atenção a Deliberação nº 3.432/2018 da AGENERSA, a Concessionária, anexou os documentos para comprovar o cumprimento do contrato, conforme a seguir discriminados:

I. Cópia da Apólice de Seguro Garantia nº 1007507029607;^[2]

II. Comprovante de pagamento, no valor de R\$181.020,74 (cento e oitenta e um mil e vinte reais e setenta e quatro centavos).^[3]

3. Em 26/12/2023, a CAPET constatou que a Regulada apresentou a apólice de seguro dentro do prazo previsto, confirmando, também, o valor do capital segurado.^[4]

4. Em 01/02/2024, a Procuradoria corroborou com o entendimento da Câmara Técnica e entendeu que a Concessionária cumpriu com as determinações constantes no Contrato de Concessão e na Deliberação Agenera nº 3.432/2018.^[5]

5. Em 01/04/2024, a Concessionária, em Razões Finais, ratificou a manifestação da Procuradoria desta Agenera, a qual entendeu estar em conformidade com as normativas vigentes.^[6]

É o relatório.

Rafael Penna Franca
Conselheiro Relator

^[1] Doc 65506649.

^[2] Doc 65506655.

^[3] Doc 65506657.

[\[4\]](#) Doc 65897871.

[\[5\]](#) Parecer nº 43/2024 (Doc. 67949366)

[\[6\]](#) SEI-480002/002934/2024

VOTO

Processo n.º: SEI-480002/001701/2023
Data de 118.12.2023
Autuação:
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Seguro Garantia vigente a partir de 01/12/2023 até 01/12/2024.

Sessão 29/05/2024
Regulatória:

1. Cinge-se este regulatório em verificar a regularidade do Seguro Garantia e seu respectivo comprovante de pagamento por parte da Concessionária Águas de Juturnaíba (“CAJ”), referente ao período de 01/12/2023 até 01/12/2024, em atendimento às Cláusulas 20ª, §12, e 21ª, ambas do Contrato de Concessão, bem como à Deliberação AGENERSA n.º 3.432/2018.^[1]

2. Ao examinar os autos, verifica-se que, no dia 18/12/2023, a Companhia apresentou a seguinte documentação:^[2]

I. Cópia da Apólice de Seguro Garantia n.º 1007507029607;^[3]

II. Comprovante de pagamento, no valor de R\$181.020,74 (cento e oitenta e um mil e vinte reais e setenta e quatro centavos);^[4]

3. Em prosseguimento, a CAPET constatou que a Companhia apresentou a apólice de seguro dentro do prazo previsto, bem como confirmou o valor do capital segurado, apontando para sua conformidade.^[5]

4. Por sua vez, a Procuradoria também concluiu que a Concessionária cumpriu com as determinações constantes no Contrato de Concessão e na Deliberação Agenera n.º 3.432/2018.^[6]

5. Pela análise dos autos, portanto, restou evidenciado que a Concessionária atuou em conformidade com as Cláusulas 20ª, §12, e 21ª, ambas do Contrato de Concessão, apresentando tempestivamente toda documentação necessária para apuração do seu Seguro Garantia para o ano de 2024. Também restou assentada a conformidade da contratação, especialmente com relação ao capital segurado.^[1]

6. Diante do exposto, sugiro ao Conselho Diretor:

Art. 1º - Em relação ao Processo n.º SEI-480002/001701/2023, declarar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, quanto ao seguro garantia para o ano de 2024, cumpriu com as determinações constantes nas Cláusulas 20ª, §12, e 21ª do Contrato de Concessão e na Deliberação AGENERSA n.º 3.432/2018.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

É como voto.

Rafael Penna Franca
Conselheiro Relator

-
- [1] Doc 65506649.
[2] Carta CAJ-178/23 e anexos; Doc.(49564986).
[3] Doc 65506655.
[4] Doc 65506657.
[5] Doc 65897871.
[6] Parecer nº 43/2024 (Doc. 67949366)